Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 09/11/15
Protocolo

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 , DE 2015.

(Autor: Paulo Porto – PC do B e Professor Paulino - PT)

Suprime a expressão "ou combinada" do art. 11 do anteprojeto de Lei nº 124/2015, na forma que especifica.

Suprime-se a expressão "ou combinada," do *caput* do artigo 11.

Palácio José Neves Formighieri, 63º aniversário de Cascavel.

Em 09 de novembro de 2015

Paulo Porto
Vereador (PC do B)

Professor Paulino
Vereador (PT)

Justificativa: Cabe ao poder público garantir a prestação adequada dos serviços púbicos. A terceirização, tende a tornar precário os serviços e obras públicas, além de onerar os usuários que já são tributados através de impostos, taxas e contribuições.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Não obstante, é no âmbito desses contratos, seja a nível municipal estadual ou federal, que escoam grande parte dos recursos públicos de forma ilegal e indevida, a corrupção.

Neste sentido, possibilitar a remuneração combinada da forma prevista no artigo alterado pode tornar as parcerias injustas para a população e inviável para o Município.

CONFERIDO
SECRETARIA LEGISLATIVA